

RIO PERFORMANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
07.807.954/0001-50

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Data de vigência: 05/07/2022

Versão: 4ª Versão

Data de Registro: 05/07/2022

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, do risco de liquidez dos fundos de investimento abertos sob gestão da Sociedade regulados pela ICVM 555, não exclusivos/restritos, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

Diretor de Compliance e Risco: a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata este Manual, sua execução e qualidade do processo.

Equipe de Risco: responsável pelo monitoramento dos riscos das carteiras sob gestão.

Seção II – Estrutura Funcional

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a área de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira, e para enquadrar os fundos dentro dos limites estabelecidos, se necessário.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões e/ou Relatórios de Risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD também possui cadastro como emitente de ordem em todas as corretoras com as quais a Sociedade opera, garantindo assim a autoridade e autonomia operacional necessária para o enquadramento dos fundos em casos excepcionais.

Compete à Diretoria de Risco a tomada de decisão referente à gestão de riscos.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

A metodologia ora definida abrange todos os fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555 e geridos pela Sociedade, excetuando-se os fundos exclusivos e/ou restritos e os fundos de investimento fechados.

A Sociedade apesar de priorizar ativos com liquidez, admite em alguns fundos de investimento o investimento em small caps. São consideradas small caps as ações com Market Cap abaixo de R\$ 4 Bi.

Assim, para os fundos que podem investir em small caps, é definido o limite de 30% do PL em tal ativo.

Por fim, os prazos de resgate dos fundos da Sociedade permitem o tempo necessário para a desmontagem de posições de forma eficiente no que diz respeito a impacto sobre os mercados, na eventualidade de um pedido de resgate expressivo.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultado no site da instituição por meio do seguinte link: <https://riogestao.com.br/politicas/>

Compete ao Diretor de Risco a análise e revisão do consumo de risco de liquidez dos fundos sob gestão no período, bem como a tomada de decisão em caso de extrapolação.

A Sociedade realiza controle do risco de liquidez através de planilha desenvolvida internamente em excel e com base nas informações extraídas do Economática.

Os parâmetros utilizados para o gerenciamento de risco de liquidez são revistos anualmente ou sempre que necessário, considerando a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que se reflita a realidade de mercado.

Em situações especiais de iliquidez, monitora-se diariamente o tempo necessário de liquidação de 25% (cinete e cinco por cento) dos ativos da carteira. Esses indicadores são considerados em conjunto com o tempo de cotização de resgates dos fundos para gerenciar o risco de liquidez nos momentos de mudança abrupta de cenário. Portanto, em períodos de crise com mudança abrupta de cenário e volatilidade que possam influenciar a liquidez dos fundos, tal como, mas não limitado às situações de fechamento dos mercados e casos excepcionais de iliquidez, o ponto que se torna mais importante

para fins de gerenciamento do risco de liquidez consiste na relação tempo para liquidação x tempo de cotização dos resgates x dispersão do passivo.

Caso o processo de reenquadramento da carteira leve mais de 1 (um) dia útil para ser concluído, o administrador dos fundos sob gestão será avisado, a fim de que se avalie a necessidade e pertinência das providências de que trata o 39 da Instrução CVM nº 555.

Funções das estruturas organizacionais

Diretor de Risco, Compliance PLD: compete a definição das providências necessárias para o ajuste contínuo da exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos através da análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia descrita neste Manual e do cumprimento pela Equipe de Risco dos procedimentos ora definidos.

Equipe de Risco: compete à Equipe a elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

Compete ao Diretor de Risco, Compliance e PLD a tomada de decisão.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a área de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira, e para enquadrar os fundos dentro dos limites estabelecidos, se necessário.

A área de Risco e Compliance da Sociedade possui total autonomia para enquadrar os fundos dentro dos limites estabelecidos, se necessário. No caso de posições que ultrapassem os limites o Diretor de Risco, Compliance e PLD notifica por e-mail o gestor da estratégia em questão, que é obrigado a enquadrar o fundo/estratégia imediatamente.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD também possui cadastro como emitente de ordem em todas as corretoras com as quais a Sociedade opera, garantindo assim a autoridade e

autonomia operacional necessária para o enquadramento dos fundos em casos excepcionais.

Caso o processo de reenquadramento da carteira leve mais de 1 (um) dia útil para ser concluído, o administrador dos fundos sob gestão será avisado, a fim de que se avalie a necessidade e pertinência das providências de que trata o 39 da Instrução CVM nº 555.

Capítulo III – Metodologia do Processo

O processo de gerenciamento de risco de liquidez foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle, de acordo com a composição e dispersão de cotistas de cada carteira. Portanto, os indicadores abaixo estabelecidos consideram, de forma individualizada, as diferentes características dos ativos alocados nas carteiras dos fundos de investimento sob gestão, bem como as características dos fundos, estratégias, perfil de passivo e ativo e mercados em que operam. Cada um dos indicadores se refere ao horizonte de tempo necessário para a oferta de liquidez demandada.

O Gerenciamento de Risco de Liquidez das carteiras geridas pela Sociedade é realizado semanalmente, periodicidade na qual são realizados testes de estresse para fins de verificação da aderência aos limites estabelecidos neste Manual pelas carteiras sob gestão.

Títulos públicos federais e compromissadas lastreadas nos mesmos, além de CDBs com cláusula de recompra pela curva, são considerados imediatamente liquidáveis. Investimentos em fundos possuem liquidez ditada pelas regras de resgate.

Para os demais ativos, supõe-se ser possível o desfazimento de posições a ordem de 25% do volume de cada mercado, a cada dia, sem pressões relevantes sobre os preços. A projeção de volume diário corresponde ao valor negociado em um período móvel de 90 dias. Caso o ativo não seja negociado em bolsa, ou não seja possível obter a estimativa do volume diário (por exemplo, no caso de ofertas públicas iniciais), o Diretor de risco e compliance determinará de forma discricionária e conservadora o critério a ser utilizado.

Os percentuais foram definidos pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD com base em um cenário de stress no qual se contempla o máximo possível de pedidos de resgate na ordem de 20% do patrimônio dos fundos no dia, 50% deste em 5 dias úteis ou o montante dos dez maiores cotistas. Estes parâmetros foram obtidos com base em estudo de solicitações de resgate sofridos que, ao longo da história, nunca superaram os parâmetros supracitados.

O controle é feito através de através de planilha desenvolvida internamente em excel e com base nas informações extraídas do Economática com média de liquidez dos ativos nos últimos 3 meses.

Os resgates conhecidos e pendentes de liquidação são considerados como obrigação do fundo para fins do cálculo do risco de liquidez.

São utilizadas três métricas para resgates históricos: (i) 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) dias úteis.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos 555 seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis.

Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos 555 ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

Atualmente, a Sociedade não possui fundos de investimento com prazo de resgate superior a 63 dias úteis e, portanto, não adota o critério de janelas intermediárias.

O gerenciamento de liquidez é feito em dois níveis, pois considera as posições do fundo individualmente e também as posições agregadas de todos os fundos geridos pela Sociedade. No caso do monitoramento de forma “global”, a Equipe de Risco verifica a posição total de cada ativo em todos os fundos (o somatório) e aplica o mesmo teste de estresse adotado o mesmo critério de aferição de liquidez:

Títulos públicos federais não depositados em garantia e compromissadas lastreadas nos mesmos são considerados imediatamente liquidáveis.

Para os demais ativos, supõe-se ser possível o desfazimento de posições à ordem de 25% do volume de cada mercado, a cada dia, sem pressões relevantes sobre preços. A projeção de volume diário corresponde ao valor negociado em um período móvel de 90 dias. Caso o ativo não seja negociado em bolsa, ou não seja possível obter a estimativa do volume diário (por exemplo, no caso de ofertas públicas iniciais), o Diretor de Risco e Compliance determinará de forma discricionária e conservadora o critério a ser utilizado.

As seguintes ações preventivas e detectivas podem ser tomadas pela Equipe de Risco:

a) Nada é feito dado que os fundos estão com risco controlado.

b) Soft Limit: O primeiro alerta ocorre quando o percentual de Ativos Líquidos é inferior ao maior resgate (%) sofrido pelo fundo (excluindo movimentações de capital interno) nos últimos 252 dias úteis. Nesse momento é feita uma análise da liquidez atual em relação ao evento de resgate ocorrido e os gestores são alertados sobre esse evento.

c) Hard Limit: O segundo alerta ocorre quando o Índice de Liquidez do fundo é igual ou inferior a 1,0. Nesse momento, a Equipe de Gestão é alertada para diminuição das posições, a fim de aumentar a liquidez do fundo. Considera-se como Índice de Liquidez o resultado do Somatório dos Ativos Líquidos do fundo dividido pelas Saídas de Caixa em Cenários de Estresse.

A análise da liquidez deve levar em consideração (i) as cotizações individuais dos fundos sob gestão; (ii) o tempo necessário para liquidação das posições; (iii) ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iv) as estratégias seguidas pela Equipe de Gestão; (v) a classe de ativos em que o fundo pode investir; (vi) o grau de dispersão da propriedade das cotas (incluindo e excluindo as cotas detidas por fundos geridos pela própria empresa); e (vii) o histórico de resgates dos fundos.

São realizados testes de estresse semanalmente para fins de verificação da aderência aos limites estabelecidos neste Manual.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

O critério preponderante da escolha da metodologia do gerenciamento do risco de liquidez, assim como de qualquer decisão extraordinária tomada, é o de assegurar tratamento equitativo aos cotistas dos fundos.

O processo de acompanhamento e gerenciamento do risco de liquidez/concentração tem como objetivo o controle e a mitigação do risco, sendo o gerenciamento segregado em duas atividades distintas: (i) controle de fluxo de caixa diário por meio de uma política de caixa mínimo para cada carteira, compatível com o perfil de obrigações do fundo; e (ii) gerenciamento do risco de liquidez.

Estas informações são cruzadas, permitindo a inclusão no Relatório de Risco de informações sobre a liquidez de ativo e passivo, incluindo testes de estresse de liquidez,

os quais considerarão as movimentações do passivo, liquidez dos ativos x liquidez mínima, obrigações e cotização dos fundos.

Ativos Depositados em Margem

No que se refere às obrigações dos fundos em relação aos depósitos de margem esperados e outras garantias, a Sociedade manterá tais depósitos e garantias sempre em títulos públicos, evitando o risco de liquidez, na medida em que para títulos públicos considera-se a liberação em D0.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Resgates esperados em condições ordinárias estão de acordo com a Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

Para o monitoramento do histórico de resgates das cotas, a Sociedade não considera os resgates de capital interno, posto que tais resgates são previsíveis e podem ser postergados, sendo preservado o interesse dos cotistas prioritariamente.

Grau de dispersão da propriedade das cotas: é segregado em dois segmentos: (i) maior cotista; e (ii) 10 maiores cotistas. Ademais, o passivo é classificado em categorias em função da expectativa de resgate, incluindo o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores, permitindo a verificação da dispersão da propriedade das cotas e acompanhamento do risco de liquidez.

A análise da liquidez deve levar em consideração (i) as cotizações individuais dos fundos sob gestão; (ii) o tempo necessário para liquidação das posições; (iii) ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iv) as estratégias seguidas pela Equipe de Gestão; (v) a classe de ativos em que o fundo pode investir; (vi) o grau de dispersão da propriedade das cotas (incluindo e excluindo as cotas detidas por fundos geridos pela própria empresa); e (vii) o histórico de resgates dos fundos.

Os prazos para liquidação dos resgates devem observar as regras definidas nos regulamentos de cada um dos fundos sob gestão, em linha com as respectivas estratégias e objetivos.

Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

A análise pode considerar ainda possíveis impactos atenuantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate; (iii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

A análise pode considerar ainda possíveis impactos agravantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate; (iii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

Capítulo IV – Disposições Gerais

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.